



No “Fique em Dia”, destaque para o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA). Na última edição do Informativo FAF, apresentamos um paralelo entre o patrimônio do plano de benefícios e seus compromissos perante a massa de participantes, falaremos agora sobre a alocação dos recursos que compõem esse patrimônio. O programa de educação previdenciária tem continuidade com destaque para o plano de benefícios, suas características e prestações por ele asseguradas.

FIQUE EM DIA

Conheça o Plano de Gestão Administrativa

Em janeiro, entrou em vigor o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA), embasado em normas e critérios mais modernos voltados à gestão do plano de benefícios da entidade. O novo Regulamento, que visa maior controle e transparência das fontes de custeio e das despesas envolvidas, já está disponível no site da FAF (http://www.faf.com.br/plano_regulamento_pga.htm).

De acordo com a legislação vigente, coube ao Conselho Deliberativo a definição do limite anual das despesas adminis-

trativas do plano, que foi fixado em 0,50% do saldo do patrimônio registrado no encerramento deste exercício. Mesmo assim, o orçamento de 2010 – proposto pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho – prevê despesas administrativas correspondentes a 0,36% do saldo patrimonial estimado para 31 de dezembro de 2010.

No PGA devem constar todos os dispêndios do plano de benefícios, inclusive aqueles referentes aos investimentos (taxas de administração, controladoria,

custódia etc.), que deixaram de ser registrados separadamente conforme previsto na legislação em vigor antes de 2010.

Ainda nos termos do seu regulamento, o PGA possui um fundo administrativo específico destinado à cobertura das despesas do plano de benefícios e à própria estabilidade e manutenção de sua gestão administrativa. Esse fundo é constituído pelas sobras de custeio administrativo e seus recursos estão alocados em investimentos de renda fixa, sendo seu saldo, em abril, de R\$ 4,5 milhões.

Alocação do Patrimônio

Os investimentos da FAF são feitos com base em diretrizes do Conselho Monetário Nacional que define limites e outras condições para cada tipo de aplicação realizada, e na Política de Investimentos revista anualmente pelo Conselho Deliberativo da entidade, cujos aspectos fundamentais são informados ao órgão fiscalizador – PREVIC – e a todos os participantes, via Relatório Anual e site da entidade no endereço http://www.faf.com.br/info_politica_investimentos.htm.

Na revisão anual da Política de Investimentos, é analisada a situação do passivo atuarial (compromissos do plano), considerando a massa de participantes, a evolução das reservas matemáticas e eventuais alterações de hipóteses atuariais, de modo a alinhar a aplicação dos ativos do plano de benefícios às necessidades do seu passivo atuarial, objetivando a manutenção da solvência a longo prazo.

Para assegurar a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, a Fundação pratica a avaliação e o controle de riscos como o de crédito, considerando *ratings* (classificações de riscos) emitidos por agências especializadas e reconhecidas mundialmente, o de mercado, que utiliza a metodologia denominada *VaR* (*Value-at-Risk*) para monitorar uma possível perda por vo-

latilidade dos mercados, e a chamada *Stress Testing*, que verifica a vulnerabilidade da carteira de investimentos diante de cenários econômicos negativos que possam ocorrer.

Considerando a alocação do patrimônio do plano de benefícios em abril de 2010, verifica-se que os recursos (R\$ 1.655 milhões) estavam aplicados da seguinte forma:

- 81% em renda fixa, dos quais 52% em títulos públicos federais (R\$ 870 milhões), sendo a maior parte constituída por ativos indexados ao IPCA, de acordo com uma alocação estratégica, de modo que correspondam ao montante aproximado dos compromissos previdenciários;
- 12% em ações;
- 6% em imóveis; e
- 1% em operações com participantes (empréstimos simples).

Conforme já destacado em outras oportunidades, a FAF é uma entidade sem fins lucrativos, de natureza privada, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira. Neste contexto, a gestão do seu patrimônio é profissional, independente e exercida por pessoas que atendem aos requisitos trazidos pela lei de regência do regime fechado de previdência complementar (Lei Complementar nº 109/01).

**PARTICIPANTES ATIVOS
(EM ATIVIDADE
NAS PATROCINADORAS)**

Atenção! Muitos participantes ativos estão com seus endereços residenciais desatualizados. Caso algum colega seu não tenha recebido este informativo, oriente-o a procurar a área de Recursos Humanos da unidade para verificar o endereço cadastrado e, se necessário, solicitar a atualização. Para mais informações, entre em contato com a FAF pelo telefone 0800 702 4422.

**PARTICIPANTES OPTANTES
(EM AUTOPATROCÍNIO)**

Existe uma forma prática de você, participante optante, pagar a sua contribuição mensal para a FAF. Consulte seu banco e veja como funciona o Débito Direto Autorizado (DDA). Este é um serviço implementado pelo sistema bancário brasileiro visando trazer mais praticidade, rapidez e segurança ao pagamento de contas, por meio do qual a pessoa deixa de receber os boletos em papel e passa a recebê-los eletronicamente.

A partir das condições propostas pelo banco com o qual costuma trabalhar, verifique se o DDA é uma opção interessante para você.

O Plano de Benefícios da FAF

O plano de previdência complementar administrado pela FAF é o mesmo que foi instituído em 1977, no início das operações da Fundação, com as alterações que se fizeram necessárias ao longo dos anos para o atendimento da legislação, além de adequação a alterações conjunturais, manutenção do equilíbrio do plano e melhoria nos benefícios.

O plano está estruturado na modalidade de *benefício definido*, significando que os benefícios oferecidos têm suas fórmulas de cálculo previamente estabelecidas no Regulamento. Em razão desta característica, as contribuições destinadas à manutenção do plano variam de acordo com cálculos matemáticos realizados anualmente (denominados "atuariais"), em decorrência dos resultados dos investimentos e mesmo do comportamento de variáveis externas, como taxa de juros e políticas governamentais de ordem econômica e social.

Estando fechado ao ingresso de novos participantes desde 1º de janeiro de 2003, estão inscritos no plano: 1) na qualidade de "ativos", os empregados ou dirigentes de patrocinadoras que a ele aderiram por meio de pedido de inscrição; 2) aqueles que posteriormente ao ingresso no plano perderam o vínculo empregatício com a patrocinadora, mas mantiveram a condição de participante por meio de pedido específico dirigido à FAF, tornando-se "optantes" (autopatrocinados) ou "vinculados" (por opção pelo Benefício Proporcional Diferido).

Já os participantes que se encontram em gozo de benefício de suplementação paga pela FAF são denominados "assistidos".

As suplementações

As suplementações oferecidas têm suas regras de solicitação, apuração, concessão e manutenção previstas no Regulamento (fórmula de cálculo, tempo de plano, idade etc.), de modo que somente podem ser usufruídas quando cumpridas todas as condições ali previstas, em especial, o recebimento do correspondente benefício principal do Regime Oficial de Previdência (INSS).

O benefício oficial é igualmente fundamental para a apuração do valor inicial da suplementação assegurada pelo plano – por fazer parte da sua fórmula de cálculo –, e mesmo para a manutenção da prestação paga pela FAF que somente é mantida enquanto o benefício principal está ativo no INSS.

O plano de benefícios suplementa as seguintes prestações previdenciárias:

I. para participantes:

- aposentadoria por invalidez;
- aposentadoria por idade;
- aposentadoria por tempo de contribuição;
- aposentadoria especial;
- auxílio-doença.

II. para dependentes:

- pensão.



>>> Para lembrar, segue uma pergunta referente à edição 4 do Informativo FAF.

QUAL O NOME DO DOCUMENTO ADOTADO PELA FAF QUE FIXA PADRÕES DE CONDUTA PARA OS SEUS DIRIGENTES E COLABORADORES?

Resposta: Regulamento de Conduta e Ética.

Leia mais sobre a FAF e o seu plano de benefícios no site www.faf.com.br

